

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.013/97

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada na lei orçamentária vigente, utilizando os recursos definidos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,  
Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1997.

  
**Nélio Ribeiro Nogueira**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal  
de Conceição da Barra, ES, em 18 de dezembro de 1997.

  
**Lídia Machado de Oliveira**  
Chefe de Gabinete